

São João Bosco

PIA UNIÃO
DOS
COOPERADORES
SALESIANOS

MODO PRÁTICO PARA PROMOVER A
MORAL E OS BONS COSTUMES
NA SOCIEDADE CIVIL



ESCOLAS PROFISSIONAIS SALESIANAS
ALAM. BARÃO DE PIRACICABA, 560
SÃO PAULO

Nesta nova edição do **Regulamento dos Cooperadores Salesianos** foram introduzidas as seguintes modificações:

1 – Ao **Breve do Papa Pio IX**, de santa memória, uniu-se o precioso **Autógrafo Pontifício** enviado pelo Papa Pio X ao Servo de Deus P. Miguel Rua, 1º Sucessor de Dom Bosco.

2 – O **Index das Indulgências** concedidas pelo Papa Pio IX foi substituído pelo novo Index das Indulgências concedidas pelo Papa Pio XII, em lugar daqueles, modificado segundo as prescrições do Código de Direito Canônico e os recentes Decretos da Sagrada Penitenciária.

3 – Como apêndice acrescentaram-se algumas normas diretivas para a organização e para a ação local dos Cooperadores.

ATESTADO DE ADMISSÃO

NA

Pia União dos Cooperadores Salesianos

*O abaixo assinado declara que no dia
do mês de de 19.... foi
admitido como Cooperador Salesiano*

.....
.....

*Pelo que poderá de ora em diante gozar de todos os
favores, indulgências e graças espirituais que o Sumo
Pontífice concede àqueles que pertencem a esta Pia União
e observam o respectivo regulamento*

O Superior geral dos Salesianos

.....

AO LEITOR

Iniciada a Obra dos Oratórios em 1841, desde logo alguns piedosos sacerdotes e seculares cheios de zelo vieram em nosso auxílio no cultivo da messe, que então se nos apresentava abundantíssima na classe da juventude em perigo de perder-se. Estes Colaboradores ou Cooperadores foram sempre o sustentáculo das Obras Pias que a Divina Providência nos confiou.

Se cada um de per si procurava trabalhar em harmonia com a disciplina estabelecida e segundo a norma proposta, todos à uma reclamavam um Regulamento que lhes servisse de base e de união para conservarem a uniformidade e o espírito desta instituição popular.

Tal desejo esperamos ser agora satisfeita com o presente opúsculo. Este mão contém Regras para Oratórios Festivos ou para Casas de educação, pois essas escritas à parte, mas sim um vínculo, pelo qual os católicos de boa vontade poderão associar-se aos salesianos e trabalhar de um plano comum e estável, conservando assim também fixos e invariáveis o escopo e a prática tradicionais.

Neste opúsculo se encontra: **1º** A súplica dirigida ao S. Padre e o Breve, em que S.S. se dignou conceder Indulgências especiais aos Cooperadores Salesianos; **2º** A lista destas Indulgências; **3º** O Regulamento dos mesmos Cooperadores.

Assim os que quiserem exercitar a sua caridade, trabalhando pela salvação das almas, além da grande recompensa proclamada por S. Agostinho: **animam salvasti, animam tuam praedestinasti**, assegurarão também um precioso tesouro para as suas almas, por meio das Santas Indulgências.

Que Deus Nosso Senhor, rico de graças e bençãos, derrame copiosos os seus favores celestiais, sobre todos aqueles que se esforçarem por ganhar almas para Jesus Salvador, fazer bem à juventude que periga, preparar bons cristãos para a Igreja, cidadãos honestos para a Pátria e assim possam todos ser um dia felizes moradores do Céu. Assim seja.

Turim, 12 de julho de 1876.

P. João Bosco

SÚPLICA AO SUMO PONTÍFICE PIO IX

Beatíssimo Padre,

Desde o dia em que V. S. se dignou aprovar definitivamente a humilde “Sociedade de São Francisco de Sales”, cresceu notavelmente o número dos seus sócios e muito se alargou o campo de sua messe evangélica. À medida das necessidades aumentava também o número dos fervorosos seculares e eclesiásticas, que com solicitude ofereciam a sua cooperação, mas que unânimes pediam uma espécie de Regulamento, que servisse para conservar a uniformidade daqueles são princípios, que somente existem inconcussos na nossa Santa Religião Católica. Este Regulamento, Beatíssimo Padre, foi formulado com o título de **Cooperadores Salesianos**, e com ele se teve em vista convidar as pessoas que vivem no século a vir em auxílio dos trabalhadores daquela mesma seara, que constitui o objeto da **Pia Sociedade Salesiana**.

V. S. dignou-se mandar examinar este projeto, abençoá-lo e recomendá-lo. Muitos Bispos o acolheram solícitos nas respectivas Dioceses e com as suas recomendações me levam agora a suplicar humildemente a V. S. que, por um ato de especial clemência, se digne o tesouro das Santas Indulgências. Deste modo todos estarão certos de que a Obra dos Oratórios é abençoada e recomendada por V. S. e auxiliada por aquela Religião à qual os Cooperadores de bom grado consagram as suas fadigas.

Todos, portanto, rogam humildemente a V. S. queira conceder aos **Sócios Salesianos** e aos seus **Cooperadores**:

1º - Indulgência Plenária em artigo de morte, contanto que façam o sacrifício da sua vida a Deus, aceitando o gênero de morte que s Ele aprouver enviar.

2º - As indulgências e os favores espirituais dos Terciários de S. Francisco de Assis.

3º - Que as indulgências, relativas as Igrejas e as festas de S. Francisco de Assis, possam lucrar-se na festa de S. Francisco de Sales e nas igrejas da Sociedade Salesiana.

Plenamente confiado em V.S. se dignará conceder os favores implorados, rogo humildemente uma especial Benção Apostólica sobre os Cooperadores e sobre todos os Benfeitores da nossa Sociedade, enquanto com a maior veneração e filial amor me protesto de V. S.

Filho humilde e obrigadíssimo

Turim, 4 de março de 1876

P. João Bosco

BREVE DE S. S. PAPA PIO IX (Tradução)

PIO IX PAPA PARA MEMÓRIA PERPÉTUA

Tendo-se instituído canonicamente, como Nos foi exposto, uma Pia Associação de fiéis, sob o nome de “Sociedade” ou “união dos Cooperadores Salesianos”, cujos membros, entre os vários e numerosíssimas obras de piedade e caridade, se propõem particularmente a de proteger os jovens pobres e abandonados; Nós, afim de que essa Sociedade receba de dia para dia maior incremento, pela misericórdia de Deus Onipotente e confiado na autoridade dos BB. Apóstolos Pedro e Paulo, concedemos a todos os fiéis de um e outro sexo, inscritos ou que para o futuro se inscreveram na dita Sociedade, **Indulgência Plenária** em artigo de morte, se verdadeiramente arrependidos e fortalecidos pela Sagrada Comunhão, ou não o podendo fazer, se aos menos contritos invocarem devotamente o Nome de Jesus com a boca, sendo possível, ou ao menos com o coração, e com ânimo paciente receberem a morte da mão do Senhor como castigo do pecado; e também concedemos misericordiosamente no Senhor **Indulgência Plenária** e remissão de todos os pecados aos mesmos associados, que, qualquer dia do mês que lhes aprouver, receberem o SS. Sacramento da Eucaristia nalguma Igreja ou Oratório público, visitando devotamente a mesma Igreja ou Oratório público e aí elevando a Deus preces fervorosos pela concórdia dos Príncipes cristãos, extirpação das heresias, conversão dos pecadores e exaltação da Santa Madre Igreja. E esta indulgência será aplicável, por modo de sufrágio, às almas dos fiéis, que tenham deixado esta vida unidas a Deus em caridade. Além disso, querendo Nós dar uma prova de especial benevolência para com os supraditos associados, concedemos-lhes todas as Indulgências, tanto Plenárias como Parciais, que os Terciários de S. Francisco de Assis podem lucrar; e com a Nossa Autoridade Apostólica lhes concedemos que lícita e livremente possam obter nas festas de S. Francisco de Sales, e nas Igrejas da Sociedade Salesiana, todas as Indulgências que os Terciários podem alcançar nas festas e Igrejas de S. Francisco de Assis, com tanto que cumpram exatamente no Senhor as obras de piedade a que estão ligadas essas Indulgências. Fica revogado tudo o que a isto possa ser contrário.

As presentes Letras terão vigor em todos os tempos futuros. E queremos que as cópias ou aos exemplares, ainda impressos, das presentes Letras, Subscritas pela mão de algum notário público, e munidas de selo de pessoa constituída em Dignidade Eclesiástica, se preste absolutamente a mesma fé, que se prestaria às presentes, se fossem oferecidas ou apresentadas.

Dado em Roma, junto de S. Pedro sob o Anel do Pescador, no dia 9 de maio de 1876.
Ano trigésimo do Nosso Pontificado.

(Lugar do selo)

Pelo Card. **Asquini**
Domingos Jacobini, **Substituto**

AUTÓGRAFO DE S. S. PAPA PIO X (Tradução)

PIO X PAPA

Dileto Filho, Saúde e Benção Apostólica.

Se a nossa benevolência deve ser concedida à proporção dos méritos, devemos, na verdade, mostrar-te muito afeto, porque há muito vemos que a Pia Sociedade Salesiana corre incessantemente aonde possa colher messe, de que resultam sempre maiores louvores.

Suscitada por aquele ilustre personagem, no qual resplandecia o modelo de todas as virtudes cristãs, principalmente da caridade, afadigando-se para só promover a glória de Deus, grandes vantagens trouxe esta União a sociedade civil, e empreendeu muitas obras em todas as partes do mundo para conseguir a salvação das almas, não desprezando de nenhum modo a índole dos tempos presentes. Quão admiravelmente tenha crescido esta Sociedade não só no número dos sócios que vivem em comum, mas ainda com o aumento do número daquele que, pelo auxílio que prestam, pelas vantagens espirituais que desfrutam, se chamam Cooperadores. Nós mesmos o sabemos há muito tempo e o vemos agora confirmado pelo seu testemunho.

Isto mostra e manifesta que a Pia Sociedade Salesiana é muito aceita ao povo cristão (o que redundará em seu louvor e lhe é também de conforto), porque enquanto serve para o bem espiritual da sociedade, providência ainda acerca da sua vantagem temporal.

Apraz-nos, contudo, recomendá-la mais calorosamente que nunca a cada fiel e a cada diocese, cidade ou paróquia, a fim de que todos queiram nutrir para com ela afeto sempre maior e favorece-la cada vez mais, sobretudo porque tal sociedade tem por fim exclusivo instruir cristãmente a mocidade com vantagem admirável para a sociedade civil.

De fato, vistas as condições dos tempos; julgamos coisa importantíssima, mais do que nenhuma outra, formar o coração da mocidade; e assim como isto sempre atraiu poderosamente os nossos cuidados, assim também deve estimular indubitavelmente o animo dos fiéis cristãos para que a auxiliem com toda a sorte de meios.

Ora, estes farão coisa ótima e muito eficaz se, inscrevendo-se na Pia União dos Cooperadores, aumentarem a família salesiana, porque tal cooperação será para eles e para a sociedade de enorme vantagem, ao passo que não lhes causará incomodo. E como aos Cooperadores Salesianos nunca faltou uma singular e especialíssima demonstração de particular afeto por parte de ambos os Nossos Predecessores Pio IX e Leão XIII, de feliz memória, sobretudo com abrir-lhe os tesouros das sagradas indulgências, apraz-nos repetir e renovar estas mesmas demonstrações de carinho; por isso “Nós também com toda a

propensão do ânimo concedemos a mencionada União dos Cooperadores todas as indulgências e privilégios anteriormente concedidos”.

Além disso fazemos votos do mais íntimo do coração para que esta União dos Cooperadores, tão ilustre pela excelência dos méritos e que em breve espaço de tempo, como nos foi referido, chegou ao número de quase trezentos mil membros, tome dia a dia maior incremento, e com o auxílio de Deus chegue a tal ponto que, seja nas cidades, como nas aldeias e em toda a parte, quer se viva do espírito do Fundador dos Salesianos, quer se cultive o amor e ele, se aumente o número dos seus associados, cooperando sobremodo para isso o zelo dos Bispos.

Seja também penhor da nossa benevolência para com a Pia Sociedade Salesiana a Benção Apostólica que a ti e a cada um dos seus membros damos com o mais vivo afeto em nosso Senhor.

Dado em Roma, junto de S. Pedro, no dia 17 de agosto do ano de 1904, segundo do nosso Pontificado.

Pio PP. X

Ao Dileto Filho **P. Miguel Rua**,
Reitor-Mor da Sociedade Salesiana – **Turim**.

BREVES INSTRUÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DAS INDULGÊNCIAS

Por meio das indulgências os fiéis obtêm de Deus uma redução ou remissão total das penas que ficaram para descontar depois do perdão da culpa.

Para ganhar as indulgências é necessário ter a intenção, ao menos geral, e estar em graça de Deus, ao menos no fim das obras prescritas, e quando se tivesse de fazer a comunhão (porque a comunhão sacrílega não satisfaz Can. 925).

As **indulgências parciais** se podem ganhar cumprindo as obras mandadas no modo indicado.

As **indulgências plenárias** se podem ganhar cumprindo as obras prescritas e acrescentando além disso a Confissão, a Comunhão, a Visita a uma Igreja rezando segundo a intenção do Sumo Pontífice.

A **Confissão** pode-se fazer no prazo de 15 dias, desde 8 dias antes até 8 depois do dia fixado para a indulgência. Os fiéis que costumam confessar-se ao menos duas vezes por mês ou fazer a Comunhão quase cotidiana podem ganhar todas as indulgências comuns também sem a confissão prescrita: (Can. 931).

A **Comunhão** se pode fazer no prazo de 9 dias, desde a véspera até toda a oitava.

A **Visita** se pode fazer desde o meio-dia da véspera até todo o dia fixado. (Can. 923). As visitas devem ser tantas quantas são as indulgências que as requeiram (Can. 933).

As **Orações** podem ser rezadas também alternativamente em voz alta em coro, como foram designadas. Pode-se satisfazer à cláusula “rezar segundo às intenções do Sumo Pontífice” com um Padre Nosso, Ave Maria e Glória, ou outra oração a escolha dos fiéis. (Decr. S. Penit. 20-9-1933). A intenção do Sumo Pontífice está incluída na intenção geral de rezar para o bem da Igreja e das invocações e a jaculatórias, estas se podem exprimir também só mentalmente (Resp. S. Penit. 7-12-1933).

Quem, por legítimo motivo, não pudesse cumprir alguma das obras prescritas, dirija-se ao confessor que tem dificuldade de as mudar em outros. (Can. 935).

INDEX DAS INDULGÊNCIAS

SUMÁRIO DAS INDULGÊNCIAS, PRIVILÉGIOS E INDULTOS CONCEDIDOS AOS COOPERADORES DA SOCIEDADE SALESIANA

(Extraídos dos decretos da Sagrada Penitenciária Apostólica de 22 de maio de 1943)

1 – INDULGÊNCIAS PLENÁRIAS

Aos Cooperadores da Sociedade Salesiana que, tendo-se confessado e feito a Sagrada Comunhão, visitarem devotamente alguma Igreja ou capela pública e aí rezarem segundo a intenção do Sumo Pontífice, é concedida Indulgência Plenária:

I –

- a) No dia em que se inscreverem na Pia União dos Cooperadores;
- b) Uma vez ao dia contanto que em qualquer espécie de trabalho acrescentem uma pia invocação;
- c) No dia em que pela vez primeira se consagrarem ao Sagrado Coração de Jesus;
- d) Uma vez ao mês no dia em que participarem a uma Conferência em que se trate de algum argumento de piedade ou de caridade;
- e) Também uma vez ao mês, no dia em que fizerem o chamado Exercício da Boa Morte;
- f) Uma vez ao mês, num dia escolhido a vontade de cada um;
- g) Todas às vezes, que, por oito dias contínuos, atenderem aos Exercícios Espirituais;
- h) Uma vez ao mês, se em cada dia do mês recitarem seis Padres-Nossos, Ave-Marias e Glórias segundo a intenção do Sumo Pontífice, isto é, pela paz das almas, pela liberdade que se deve em todo o lugar à Igreja, pela concórdia e verdadeira prosperidade de todos os povos.

II – Nos seguintes dias festivos, se fizerem as mesmas obras de piedade;

- a) Santíssima Trindade;
- b) Natal, Circuncisão, Santíssimo Nome, Epifania, Transfiguração, Páscoa da Ressurreição, Ascensão, Sagrado Coração, Preciosíssimo Sangue de N. S. Jesus Cristo, como também, Corpus Christi, Cristo Rei, Invenção e Exaltação da Santa Cruz, Sagrada Família, Pentecostes e Domingo de Ramos;
- c) Imaculada Conceição, Natividade, Apresentação, Anunciação, Esponsais, Visitação, Purificação, Assunção, Sagrado Coração de Maria, Santíssimo Nome, Sete dores (Sexta-feira após o domingo da Paixão e 15 de setembro), maternidade, Pureza e Santo Rosário da Bem-Aventurada Virgem Maria, como também, Nossa Senhora do Carmo e Maria Auxiliadora;
- d) Aparição e dedicação de S. Miguel Arcanjo, S. João Batista, S. José Cátedra de S. Pedro em Roma e em Antióquia, conversão de S. Paulo, comemoração do mesmo Apóstolo, S. Francisco de Sales, S. João Bosco, Sta. Cecília, S. Roque.

III – Finalmente em ponto de morte, se, tendo-se confessado e feito a Comunhão ou pelo menos, estando contritos, invocarem devotamente o SS. nome de Jesus, com a boca,

se puderem, ou então com o coração, e aceitarem a morte com paciência, das mãos de Deus, como tributo do pecado.

2 – INDULGÊNCIAS ESTACIONAIS ¹

Nos dias das estações no Missal Romano, se os Cooperadores visitarem alguma Igreja ou Oratório público se no lugar não houver Igreja estacional e aí rezarem segundo a intenção do Soberano Pontífice ganham as mesmas indulgências que lucrariam se visitassem pessoalmente nos dias mencionados as Igrejas dentro e fora de Roma, enumerados no mesmo Missal, contanto que cumpram as outras obras prescritas.²

3 – INDULGÊNCIAS PARCIAIS

A) De dez anos:

Todas às vezes que recitarem 6 Padre-Nossos, Ave-Marias e Glórias, ao menos com o coração contrito, segundo a intenção do Sumo Pontífice, isto é, pela paz das almas, pela liberdade que se deve em toda a parte à Igreja, pela concórdia e verdadeira prosperidade de todos os povos.

B) De sete anos:

a) Cada vez, que, ao menos contritos, renovarem a consagração de si mesmos ao Coração de Jesus;

b) Todas às vezes que ao menos contritos, ensinarem a outrem o modo de ajudar a Santa Missa;

c) Todas as Sextas-feiras da Quaresma, contanto que com o coração Contrito, recitarem devotamente cinco Padre-Nossos, Ave-Marias e Glórias em memória da Paixão de N. S. Jesus Cristo.

C) De quatrocentos dias:

Todas às vezes que com o coração contrito:

¹ É antiquíssima a piedosa prática de visitar em Roma as Igrejas chamadas estacionais, onde existem as mais venerandas memórias dos santos, especialmente dos mártires. Em certos dias do ano dirigia-se para lá o povo em procissão, o clero e também o Sumo Pontífice. Tão piedosa devoção induziu S. Gregório Magno a ordenar as estações, designando as Igrejas que se deviam visitar não só na Quaresma, mas também em certas circunstâncias e dias do ano: tais estações quis ele que fossem descritas no Missal Romano. Para animar os fiéis a visitarem estas Igrejas nos dias marcados, orando aí segundo a intenção do Sumo Pontífice, o mesmo S. Gregório e outros seus sucessores concederam diversas indulgências que foram modificadas pelo Sumo Pontífice Pio XI, com Decreto de S. Penitenciaria de 12 de abril de 1932.

² São as seguintes Indulgências Estacionais, segundo esse decreto: Indulgência plenária, lucrável pelos fiéis que, tendo-se confessado e comungado, visitarem devotamente nos dias marcados as Igrejas estacionais e tomarem parte nas funções que por costume ou determinação dos Ordinários se realizarem de manhã ou à noite, e rezarem segundo a intenção do Sumo Pontífice

Indulgência plenária, lucrável pelos fiéis, se na igreja estacional não se realiza alguma função pública, contanto que tendo confessado e comungado, rezem na mesma Igreja, nos dias marcados 5 Padre Nossos, Ave Marias, Glória Patri diante do SS. Sacramento, 3 Padre Nossos, Ave Marias, Glória Patri diante das sagradas Relíquias expostas à veneração, um Padre Nosso, Ave Maria, Glória Patris segundo a intenção do Sumo pontífice.

Indulgência parcial, de 10 anos lucrável pelos fiéis que fizerem somente a visita à Igreja estacional, e com o coração ao menos contrito, rezarem as supracitadas orações.

a) Recitem devotamente a invocação: Maria Auxilium Christianorum, Ora pro nobis:

b) Fizeram alguma obra de piedade ou de caridade.

Toda e cada uma das Indulgências, até aqui enumeradas, excetuada somente a Plenária que se pode ganhar em ponto de morte, são também aplicáveis às almas dos defuntos que se acham no purgatório.

4 – PRIVILÉGIOS E INDULTOS

I – Os Sacerdotes Cooperadores que exercitam o ofício de Diretores Diocesanos, desde que possam atender, as confissões, gozam, porém segundo as normas do Decreto da Sagrada Penitenciária Apostólica de 20 de março de 1933, das seguintes faculdades:

a) De benzer somente com o sinal da Cruz, fora de Roma, sempre gratuitamente, com permissão do Ordinário do lugar, em cujo território se exercita esta faculdade, privadamente em qualquer tempo, e publicamente, porém, só no tempo de Advento, Quaresma, Exercícios Espirituais e Santas Missões que eles mesmos pregam: terços, rosários, cruzes, crucifixos, pequenas estátuas e medalhas sagradas, e de aplicar as Indulgências Apostólicas como também, de anexar aos terços as Indulgências chamadas de S. Brígida.

b) Dar, com o Crucifixo e com um só Sinal da Cruz, na última pregação de Quaresma, de Advento, e das Santas Missões, dos Exercícios Espirituais, a benção Papal com a Indulgência Plenária anexa, lucrável por todos os fiéis que, se tendo confessado e recebido a Santa Comunhão, assistiram a sobredita última prática, ou ao menos a outras cinco, feitas com licença dos ordinários nos sobreditos tempos, e tenham também rezado piamente, segundo a intenção do Sumo Pontífice. Os fiéis, ao contrário, que assistiram alguma das sobreditas práticas, poderão alcançar cada vez duzentos dias de Indulgência.

II – Os mesmos Sacerdotes gozam, de acordo porém, com o Decreto da Sagrada Penitenciária Apostólica de 20 de março de 1933, do indulto pessoal do Altar Privilegiado, quatro dias por semana, desde que não tenham obtido semelhante indulto para outro dia.

III – Todas as missas celebradas por qualquer Sacerdote em sufrágio da alma de qualquer Cooperador morto em graça de Deus, não privilegiados, tal qual como se tivessem sido celebradas em altar privilegiado.

IV – Os Cooperadores enfermos ou convalescentes, que não podem comodamente sair de casa, lucram as sobreditas Indulgências, recitando devotamente, em lugar da visita à Igreja, cinco Padre-Nossos, Ave-Marias e Glórias.

V – Os Cooperadores que moram em lugares onde não existe alguma Igreja da Sociedade Salesiana ou do Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora, podem lucrar, as indulgências concedidas às mesmas Igrejas Salesianas, visitando a respectiva matriz, desde que observem todas as outras prescrições.

VI – Os Cooperadores que vivem em Seminários, Colégios, ou em outras comunidades, podem alcançar tanto as Indulgências concedidas aos Cooperadores, como as concedidas as Igrejas da Sociedade Salesiana ou do Instituto das Filhas de Maria

Auxiliadora, desde que visitem piedosamente a Igreja ou na falta desta, o Oratório privado da sua casa e cumprindo todas as outras prescrições.

INDULGÊNCIAS CONCEDIDAS

A todos os fiéis que visitam qualquer Igreja ou Oratório público da Sociedade Salesiana ou do Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora

1) Os Sacerdotes Salesianos, regularmente aprovados para o ministério das Confissões podem, uma vez ao mês, no mesmo ato de confissão, dar a Indulgência plenária aos fiéis, que se achegam à Sagrada Mesa, muitas vezes por mês (ou ao menos duas vezes), com as devidas disposições.

2) Os mesmos Sacerdotes Salesianos seja no ato da confissão, seja fora da Confissão podem comunicar uma indulgência parcial de quarenta dias, lucrável por todos os fiéis, toda a vez que ao menos com o coração contrito, ajudam por qualquer modo, com obras ou com conselhos, ou então suprem, os Salesianos no decorrer, de missões e catequeses para o povo, ou no promover outras obras de piedade para com os fiéis. Os mesmos Sacerdotes Salesianos podem comunicar a sobredita Indulgência parcial aos fiéis, que se reúnem nas casas da Sociedade Salesiana ou do Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora para os exercícios espirituais e devam se afastar antes que termine os exercícios.

3) Todos os fiéis que tendo se confessado e comungado, visitem uma Igreja ou um Oratório público da Sociedade Salesiana ou do Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora no dia da festa de S. Francisco de Sales, rezando segundo a intenção do Sumo pontífice, podem lucrar a Indulgência Plenária.

4) Nos dias pois, das festas titulares das sobreditas Igrejas ou Oratórios Públicos, todos os fiéis podem lucrar a mesma indulgência Plenária, visitando as respectivas Igrejas ou Oratórios públicos e rezando segundo a intenção do Sumo Pontífice.

5) Podem também, lucrar a Indulgência Plenária na noite do Santo Natal, todos os fiéis que, tendo-se confessado e comungado, visitam qualquer Igreja ou Oratório público da Sociedade Salesiana ou do Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora, rezando segundo a intenção do Sumo Pontífice.

6) Podem enfim ainda, lucrar a Indulgência Plenária, nas costumadas condições, todos os fiéis, que se reúnem para os Exercícios Espirituais nas casas da Sociedade Salesiana ou do Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora.

7) Todos os jovens que frequentam os Oratórios festivos dos Salesianos e as jovens que frequentam os das Filhas de Maria Auxiliadora, podem lucrar Indulgência Plenária no último domingo de cada mês, se, tendo-se confessado e comungado, assistem devotamente, qualquer função sagrada e rezam segundo a intenção do Sumo Pontífice.

8) Todos os fiéis podem lucrar uma Indulgência Parcial de três anos, toda a vez que, ao menos com o coração, tomam devotamente parte nas práticas de piedade que se

costumam fazer pela manhã, nas Igrejas ou Oratórios públicos dos Salesianos ou daqueles do Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora, segundo o fim da mesma Sociedade.

A INDULGÊNCIA PLENÁRIA DO TRABALHO SANTIFICADO

O Santo Padre PIO XI, na audiência de 6 de junho de 1922, concedida ao nosso venerando Superior, Revmo. Sr. P. Filipe Rinaldi, outorgou este singularíssimo favor:

“Toda a vez que os Salesianos, as Irmãs Filhas de Maria Auxiliadora, seus alunos, ex-alunos, **Cooperadores de ambos os sexos**, unirem ao trabalho (seja ele qual for) alguma invocação devota, posto que brevíssimo, lucrarão a indulgência de 400 dias e Indulgência Plenária, uma vez por dia, também aplicável às almas do Purgatório”.

Para lucrar a Indulgência Plenária é necessário observar as costumeiras condições da Confissão, da Comunhão e da visita a uma Igreja ou Oratório Público, rezando segundo as intenções do Sumo Pontífice. (Cf. Carta do Cardeal Penit. Maior ao Reitor Maior dos Salesianos, 18 de fevereiro de 1933).

CALENDÁRIO DAS INDULGÊNCIAS

1 – INDULGÊNCIAS PLENÁRIAS ANUAIS MARCADAS PARA UMA DATA FIXA

Janeiro	1	Circuncisão
	2	SS. Nome de Jesus
	6	Epifania
	18	Cátedra de São Pedro em Roma
	23	Desponsórios da SSma. Virgem
	25	Conversão de S. Paulo
	29	S. Francisco de Sales
Fevereiro	31	São João Bosco
	2	Purificação
Março	22	Cátedra de S. Pedro em Antioquia
	19	S. José
Maio	25	Anunciação
	3	Invenção da Santa Cruz
	8	Aparição de S. Miguel Arcanjo
Junho	24	Maria Auxiliadora
	24	S. João Batista
	30	Comemoração de S. Paulo
Julho	1	Preciosíssimo Sangue
	2	Visitação
	16	N. S. Carmo
Agosto	6	Transfiguração
	15	Assunção
	16	S. Roque
	22	Imaculado Coração de Maria

Setembro	8	Natividade de Nossa Senhora
	12	Nome de Maria
	14	Exaltação da Santa Cruz
	15	Sete Dores de Maria SSma.
	29	Dedicação de S. Miguel Arcanjo
Outubro	7	N. S. do Rosário
	11	Maternidade de Maria SSma.
	16	Pureza de Maria SSma.
	Último domingo	Festa de Cristo Rei
Novembro	21	Apresentação de Maria SSma.
	22	Santa Cecília
Dezembro	8	Imaculada Conceição
	25	Natal

Além da Festa do Titular da Igreja, no dia em que é celebrada.

FESTAS MÓVEIS

Sagrada Família (1º Domingo depois da Epifania)

Sete Dores de Maria SSma (Sexta-feira da Paixão)

Domingo de Ramos

Páscoa

Ascensão

Pentecostes

Santíssima Trindade

Corpo de Deus

Sagrado Coração de Jesus – (1ª sexta-feira depois da oitava de Corpus Christi)

2 – INDULGÊNCIAS ESTACIONAIS

Os dias estacionais são os seguintes:

1 – Circuncisão, Epifania, Ascensão

2 – Os domingos de Advento, de Septuagésimo, de Sexagésimo, de Quinquagésimo

3 – Todos os dias das Quatro Têmporas e das Rogações

4 – Todos os dias desde 24 a 28 de dezembro

5 – Todos os dias da Quaresma e da Oitava de Páscoa, isto é, desde a Quarta-Feira de Cinzas até o domingo “in Albis”

6 – Todos os dias desde a vigília de Pentecostes até o sábado seguinte

REGULAMENTO DOS COOPERADORES SALESIANOS

I

É NECESSÁRIO QUE OS CRISTÃO SE UNAM PARA PRATICAR O BEM

Em todos os tempos se julgou necessário a união entre os bons cristãos para se ajudarem mutuamente a fazer o bem e evitar o mal. Assim faziam os cristãos da Igreja primitiva, que sem desanimar um momento à vista dos perigos, que todos os dias os ameaçavam, unidos num só coração e numa só alma, se animavam uns aos outros a permanecer firmes na fé e a combater valorosos os incessantes assaltos que os acometiam. Tal foi o aviso que nos deu o Senhor, quando disse: As menores forças, unidas entre si, tornam-se poderosas, e, se uma cordazinha de per si facilmente se rompe, é mui difícil romper três reunidas: **Vis unita fortior; funiculus triplex difficile rumpitur**. Assim costumam fazer também os homens do mundo nos seus negócios temporais.

E deverão acaso os filhos da luz ser menos pudentes que os filhos das trevas? Não certamente. Nós os cristãos devemos unir-nos nestes tempos difíceis para promover o espírito de oração e caridade por todos os meios que a religião nos subministra, a assim remover ou, ao menos, diminuir os males que põem em perigo os bons costumes da juventude, em cujas mãos estão os destinos da sociedade.

II

A SOCIEDADE SALESIANA VÍNCULO DE UNIÃO

Estando definitivamente aprovada pela Igreja, esta sociedade pode servir de vínculo seguro e estável para os Cooperadores Salesianos. Com efeito o seu primário é trabalhar em benefício da juventude, sobre a qual está fundado o futuro da sociedade. Com isto, porém, não queremos dizer que seja este o único meio de remediar tal necessidade, por isso que existem mil outros, que nós muito recomendamos para que sejam postos em prática.

Por nosso turno propomos mais um, e é a obra dos Cooperadores Salesianos, rogando aos bons católicos, que vivem no século, queiram vir em auxílio dos sócios desta Sociedade. Verdade é que os seus membros tem aumentado consideravelmente, mas o seu número está ainda bem longe de poder satisfazer aos pedidos quotidianos que nos são feitos de vários lugares, de aonde nos chegam repetidas instâncias para enviarmos ministros sagrados, que vão gomar a seu cuidado a juventude exposta aos maiores perigos, abrir casas e colégios, iniciar ou ao menos sustentar missões, que estão suspirando pela ida dos obreiros evangélicos. Ora é para acudir a tamanha necessidade que chamamos em nosso auxílio os Cooperadores.

III

FIM DOS COOPERADORES SALESIANOS

O fim primário dos Cooperadores Salesianos é atender a própria perfeição por meio de um gênero de vida semelhante, quanto seja possível a vida de comunidade. Muitos há que de boa mente entrariam no claustro, mas que o não fazem por motivos de idade, de saúde ou de condição, e muitíssimos por falta de oportunidade.

Sendo, porém, Cooperadores Salesianos, podem continuar no meio das suas ocupações ordinárias, no seio da própria família e aí viver como se realmente fossem da Sociedade.

Por isso o Sumo Pontífice considerou esta Associação como uma das antigas Ordens Terceiras, com a diferença de que naquelas se propunha a perfeição no exercício da piedade; enquanto nesta o fim principal é a vida ativa no exercício da caridade com o próximo e especialmente para com a juventude abandonada.

IV

MEIOS DE COOPERAÇÃO

Aos Cooperadores Salesianos propõe-se a mesma seara da Sociedade de S. Francisco de Sales, à qual se associam.

1 – Promover novenas, tríduos, retiros espirituais e catequeses, sobretudo onde mais se sentir a falta de meios materiais e morais.

2 – Sendo tão poucas em nossos dias as vocações para o estado eclesiástico, os que puderem fazer, tomarão um cuidado especial por aqueles jovens ou ainda adultos que, pelas suas qualidades morais e aptidão para o estudo, deem indícios de vocação, ajudando-os com os seus conselhos e levando-os para aquelas escolas, colégios ou pequenos seminários, em que possam ser educados e dirigidos para esse fim. A Obra de Maria Auxiliadora vai direito a este escopo.

3 – Opor a boa imprensa à imprensa irreligiosa, com a difusão de bons livros, jornais, folhetos e impressos de todo o gênero naqueles lugares e famílias onde seja prudente fazê-lo.

4 – Enfim, exercer a caridade para com os meninos expostos a extraviar-se, reunindo-os, instruindo-os na fé, mandando-os às sagradas funções, aconselhando-os nos perigos, conduzindo-os aonde possam ser instruídos na religião: eis outro campo de ação para os Cooperadores Salesianos. Aqueles que por si mesmos não possam fazer alguma destas obras poderão realizá-las por meio de outros, como seria animar um parente ou um amigo para que a isso se prestasse. E tudo o que se recomenda para com os meninos abandonados, se propõe igualmente para com as meninas, que se encontrem em iguais condições.

5 – Pode-se cooperar também com a oração e com a esmola, fornecendo, quando seja possível, socorros materiais, a exemplo dos primeiros cristãos, que depositavam aos pés dos Apóstolos o que possuíam, afim de que eles o empregassem em benefício das viúvas, dos órfãos e para alívio de outras mais necessidades.

V

CONSTITUIÇÃO E GOVERNO DA ASSOCIAÇÃO

1 – Todo o indivíduo que haja completado dezesseis anos pode ser Cooperador, contanto que tenha a firme resolução de cumprir as regras aqui propostas.

2 – A Associação recomenda-se humildemente à benevolência e proteção do Sumo Pontífice, dos Bispos e dos Párocos, de quem dependerá absolutamente em tudo que se refira a Religião.

3 – O Superior da Sociedade Salesiana é ao mesmo tempo o Superior desta Associação.

4 – O Diretor de cada uma das Casas da Sociedade está autorizado a inscrever os associados, cujo nome e domicílio transmitirá depois ao Superior para serem notados no registro geral.

5 – Nas localidades onde não existe casa alguma da Sociedade e onde os associados cheguem a dez, se nomeará um chefe com o nome de Decurião, preferindo-se um sacerdote e na sua falta um leigo exemplar. Este se porá em correspondência com o Diretor da casa mais próxima.³

6 – Todo o Cooperador, ocorrendo, pode expor ao Superior aquilo que julgar conveniente dever tomar-se em consideração.

7 – Trimestralmente ou ainda mais a miúdo se publicará um boletim impresso, que dará conta aos associados das coisas propostas, feitas ou por fazer. No fim de cada ano serão comunicados aos associados as obras que de preferência se devam promover no decurso do ano seguinte, e ao mesmo tempo se lhes dará notícia dos sócios que durante o ano tiverem sido chamados à vida eterna, afim de os recomendar às suas orações.

8 – No dia da festa de S. Francisco de Sales e de Maria Auxiliadora cada Diretor e cada Decurião reunirá os seus Cooperadores para se animarem reciprocamente à devoção para com estes celestes protetores, invocando o seu patrocínio afim de perseverar nas obras começadas segundo o espírito da Associação.

³ O Decurião é o chefe de dez ou mais Cooperadores ou Cooperadoras. Roga-se a todos os Revmos. Srs. Párocos a fineza de assumir o cargo de Decurião dos Cooperadores de sua Paróquia; e caso não possam exercer esta obra de caridade, poderão mesmo em nome do Superior pedir a algum Revdo. Eclesiástico ou até a um bom leigo de sua confiança que se digne a fazer as suas vezes e tome o nome de Vice-Decurião.

Pode-se também, sob proposta ou aprovação do Exmo. Sr. Bispo Diocesano, eleger Diretor Diocesano um do Capítulo da Catedral ou outro respeitável eclesiástico, e caso este não possa desempenhar tal função pode, de acordo com o Superior, pedir a algum outro Revdo. Sacerdote de sua confiança, que faça as suas vezes com o título de Vice-Diretor. O Sumo Pontífice Pio IX de f. m. concedeu particulares favores espirituais aos Diretores Diocesanos dos nossos Cooperadores. (Vide pág. 14, nº 4, 3º).

VI

OBRIGAÇÕES PARTICULARES

1 – Os membros da Sociedade Salesiana consideram a todos os Cooperadores como irmãos em Jesus Cristo, e a eles se dirigirão sempre que o seu concurso possa contribuir para maior glória de Deus e bem das almas. Os Cooperadores, sendo necessário, recorrerão com a mesma liberdade aos membros da Sociedade Salesiana.

2 – Todos os sócios, como filhos do nosso Pai Celeste e irmãos em Jesus Cristo, farão quanto lhes for possível, para promover e sustentar as obras da Associação ou com os seus próprios recursos ou com as esmolas recolhidas de pessoas caritativas.

3 – Os Cooperadores não têm obrigação pecuniária estabelecida, mas darão mensal ou anualmente aquela esmola que lhes ditar a caridade do seu coração. E estas serão enviadas ao Superior para auxílio das obras promovidas pela Associação.

4 – Todos os anos se farão ao menos das conferências: uma na festa de Maria Auxiliadora, outra na de S. Francisco de Sales, e em ambas se receberão coletas com o objetivo indicado no número antecedente. Nos lugares onde os Cooperadores não tiverem podido constituir a Decúria e quando algum não puder assistir a conferência, remeterão ao seu destino as ofertas pelo meio mais fácil e seguro.

VII

VANTAGENS

1 – Os Cooperadores Salesianos participarão de todas as Missas, orações, novenas, tríduos, exercícios espirituais, pregações, catequeses, numa palavra, de todas as obras de caridade, que os Religiosos Salesianos fizerem no exercício do seu sagrado ministério, em qualquer parte do mundo que seja.

2 – Participarão igualmente das Missas e orações, que se dizem diariamente na Igreja de Maria Auxiliadora em Turim, a fim de invocar as bênçãos do Céu sobre os benfeitores e suas famílias, e especialmente sobre aqueles que, moral ou materialmente, tenham feito algum benefício à Sociedade Salesiana.

3 – No dia seguinte à festa de S. Francisco de Sales todos os sacerdotes, Salesianos e Cooperadores, celebrarão a santa Missa pelos sócios finados. Os que não são sacerdotes procurarão receber a santa Comunhão e rezar a terça parte do Rosário.

4 – Quando algum sócio adoecer, se dará imediatamente aviso ao Superior, o qual ordenará se dirijam a Deus orações particulares por ele. O mesmo se fará em caso de morte de algum Cooperador.⁴

⁴ (1) Todos os dias no Santuário – Basílica de N. S. Auxiliadora se celebra uma Missa por todos os Cooperadores falecidos.
(Legado de Dom Bosco).

VIII

PRÁTICAS RELIGIOSAS

1 – Aos Cooperadores Salesianos, não é prescrita prática alguma exterior, mas para que a sua vida se possa de algum modo assemelhar à vida religiosa, recomenda-se-lhes a modéstia nos vestidos, a frugalidade nas comidas, a simplicidade nos arranjos domésticos, a moderação nas palavras, a exatidão nos deveres do próprio estado, procurando também que os seus subordinados guardem e santifiquem os dias festivos.

2 – Igualmente se lhes recomenda que façam todos os anos alguns dias ao menos de exercícios espirituais. No último dia de cada mês, ou noutro dia de maior comodidade, farão o exercício da **Boa Morte**, confessando-se e comungando, como se realmente fosse o último da sua vida. Quer no retiro espiritual, quer no dia em que fizerem o exercício da **Boa Morte**, poderão lucrar Indulgência Plenária.

3 – Rezarão todos os dias um Padre Nosso e uma Ave Maria a S. Francisco de Sales, segundo a intenção do Sumo Pontífice. Disto estão dispensados os sacerdotes e os que rezam as horas canônicas ou o ofício da S. Virgem; a estes basta pôr a intenção ao rezar o ofício divino.⁵

4 – Procurarão aproximar-se com a maior frequência dos Santos Sacramentos da Confissão e Comunhão, pois de cada vez podem ganhar Indulgência Plenária.

5 – Tôdas estas indulgências, tanto Plenárias como Parciais se podem aplicar, por modo de sufrágio às almas do Purgatório exceto a concedida **in articulo mortis**, que é exclusivamente pessoal, e só pode ser alcançada quando a alma, separando-se do corpo, parte para a eternidade.

ADVERTÊNCIA

Ainda que se recomenda encarecidamente a observância destas regras, pelas muitas vantagens que daí podem advir, para destruir todavia quaisquer escrúpulos de consciência, advertimos que a sua observância não obriga sob pena de pecado mortal nem mesmo venial, senão naquelas coisas que sejam mandadas ou proibidas pelos preceitos de Deus e da Santa Igreja.

⁵ Sómente para observância do Regulamento. Mas para se lucrarem as SS. Indulgências requer-se a reza quotidiana de um Padre-Nosso, Ave-Maria e glória Patri segundo a intenção do Sumo Pontífice, com a jaculatória: **Sancte Francisce Salesi, ora pro nobis**. Cfr. Decreto de 2 de outubro de 1904, pág.16

APÊNDICE

NORMAS DIRETIVAS ⁶

I

ORGANIZAÇÃO DOS COOPERADORES

1 – O Diretor Geral dos Cooperadores é o Reitor-Mor da Pia Sociedade Salesiana. Ele preside e dirige a sua ação por meio:

- a) do **Boletim Salesiano**, que é o órgão oficial da Pia União;
- b) dos **Diretores Diocesanos**, dos **Decuriões** e dos **Zeladores e Zeladoras**;
- c) de uma **Repartição Central**.

2 – É da alçada da **Repartição Central**, que funciona com dependência do Diretor Central:

- a) promover a ação e o aumento da Pia União mediante as **Juntas Sucursais** estabelecidas em todas as Inspetorias e anexas a cada **Casa Salesiana**, os **Diretores**, os **Decuriões** e as **Zeladoras**, dando normas, conselhos e auxílios;
- b) Convocar Congressos Nacionais e Internacionais, em tempo e lugar oportunos.

3 – Pertence às **Juntas Sucursais Inspetoriais**, de harmonia com a **Repartição Central** e com a aprovação dos Revmos. Ordinários, nomear Diretores Diocesanos; procurar que as Conferências prescritas pelo **Regulamento** na ocasião da festa de S. Francisco de Sales e de N. S. Auxiliadora sejam celebradas; promover conferências de propaganda; traçar as linhas de ação consoante as necessidades liceus e próprias do espírito de Dom Bosco; convocar **Congressos Regionais** ou **Diocesanos** de inteligência com a **Repartição Central**.

4 – As **Juntas Sucursais locais** levarão à prática o disposto pela **Repartição Central** e pelas **Juntas Inspetoriais** segundo as necessidades do lugar.

5 – Aos **Diretores das Casas Salesianas**, **Diretores Diocesanos** e **Decuriões** incumbe estabelecer, principalmente nas cidades e vilas, **Juntas de Ação Salesiana**, bem como fixar e dirigir o trabalho que elas hão de executar. Os **Diretores Diocesanos** podem convocar reuniões diocesanos ou Inter paroquiais de prévia inteligência com a **Junta Inspetorial**.

6 – As **Juntas de Ação** formadas pelos Cooperadores e pelas Cooperadoras tomam coletivamente a si o cumprimento do programa de Cooperação Salesiana, de maneira que haja em cada cidade uma ou mais pessoas que cuidem:

- 1) de ajudar diretamente as Obras e as Missões Salesianas;

⁶ Estas Normas Diretivas para a organização dos Cooperadores, depois de apresentadas ao Oitavo Congresso Internacional, que se realizou em Turim no mês de maio de 1920, foram definitivamente aprovadas pelo Revmo. P. Paulo Albera.

2) da ação local dos Cooperadores, e de modo particular:

- a) da **ação religioso-social**;
- b) das **vocações para o estado eclesiástico**;
- c) da **boa imprensa**;
- d) da **assistência à juventude**.

As **Juntas Femininas** podem ser presididas por uma Cooperadora com o título de **Zeladora** e com atribuições de **Decurião**.

7 – Os Cooperadores, individualmente, conforme o conceito fundamental de Dom Bosco ao instituí-los, mandem ao Diretor Geral as ofertas que livremente queiram fazer para o sustento das Obras Salesianas, do **Boletim Salesiano** e sobretudo para dar expansão à Obra nas novas terras de Missões, apoiando além disto aquilo que as Juntas da Ação Salesiana tem em vista.

8 – O **Boletim Salesiano** que se imprime em várias línguas sob a vigilância direta do Diretor Geral da Pia União, manda-se com reconhecimento também àquelas pessoas que, se bem não deram o nome à Pia União dos Cooperadores, favorecem de qualquer modo ação e desenvolvimento da Obra de Dom Bosco. Queiram as **Juntas Sucursais**, os Diretores, Decuriões e os mesmos Cooperadores mandar à Redação do **Boletim** as notícias que podem redundar na maior glória de Deus e edificação de todos.

9 – Nas nações onde não existem Casas Salesianas, a **Repartição Central**, de conformidade com a Junta Sucursal mais próxima, propõe ao Reitor-Mor da Pia Sociedade Salesiana a nomeação dum **Diretor Nacional**.⁷

10 – As **Juntas Inspetoriais** mais os **Diretores Nacionais** mandarão todos os anos ao **Reitor-Mor** ou então a **Repartição Central** uma memória acerca da ação pela Pia União praticada na respectiva região ou nação.

II

COOPERAÇÃO SALESIANA

NORMAS GERAIS

1 – Consoante uma explícita declaração de Dom Bosco, para ser Cooperador basta contribuir para o desenvolvimento da ação salesiana quer com orações, quer com ofertas, quer também com obras pessoais. As **Juntas de Ação Salesiana**, composta pelos Cooperadores, ficam encarregados da ação salesiana local que a elas se recomenda.

⁷ Este Diretor poder-se-á chamar também Estadual, Provincial e Insular no caso de um estado, província ou ilha carecer de casa Salesiana.

2 – Nos centros onde surgir uma nova obra salesiana, conforme a prática seguida desde a fundação da União procure-se consolidar a primeira obra começada antes de passar a outra.

§ 1º - OBRAS E MISSÕES SALESIANAS

A fim de atrair sobre a Obra de Dom Bosco as bênçãos de Deus e os meios materiais e morais de que ela necessita para cumprir a sua missão:

1 - Os **Cooperadores Salesianos** peçam ao Senhor que a abençoe; façam-na conhecer mediante a leitura do **Boletim Salesiano**, sustentem-na com suas esmolas e proporcionem-lhe novos Cooperadores e Benfeitores.⁸

2 - Procurem os **Diretores** ou **Decuriões** que sejam celebradas na ocasião da festa de S. Francisco de Sales e de N. S. Auxiliadora, as Conferências prescritas pelo Regulamento e enviem ao Diretor Geral as ofertas recolhidas.

3 - As **Juntas Sucursais**, tanto **Inspetoriais** como **Locais**, de inteligência com os **Diretores** e **Decuriões**, promovam de vez em quando conferência com o intuito de difundir a Pia União e ajuntar meios para as necessidades gerais da Obra.

4 - Fundem-se nas cidades e grandes centros **Juntas Femininas de Ação de Proteção das Obras de Dom Bosco**, que diligenciarão para eu haja Conferências, festivais de beneficência e que confeccionem parâmetros ou consigam objetos sagrados para as Missões Salesianas.

5 - Nos centros pequenos poderá o **Decurião** estabelecer uma **Zeladora** notoriamente encarregada de recolher para as Missões Salesianas.

§ 2º - AÇÃO LOCAL

A) Religioso-social

Segundo o teor do Capítulo IV, § I do **Regulamento**, os Cooperadores Salesianos:

1 – Secundem, já individualmente, já coletivamente, o incremento da vida cristã, empregando para isto todos os meios que o zelo ativo e iluminado sugerir, e sobretudo mediante o bom exemplo.

2 – Prestem seu apoio ao movimento religioso-social requerido pelas necessidades especiais do lugar: trabalhando pela implantação de cursos populares de religião para moços e adultos, e ajudando com sumo empenho a instrução religiosa da juventude e do povo, máxime nos lugares onde existe indiferença ou ódio em matéria de religião, ou se faz sentir a carência de meios materiais para proceder ao saneamento das massas; - procurando a observância do descanso festivo; - opondo-se por todos os modos à propagação da blasfêmia e das más conversas; - esforçando-se por criar sociedades ou ligas de pais de família e de mães cristãs para destarte conseguir a educação cristã dos filhos, etc.; - por último, lançando mão, a exemplo de Dom Bosco, de todas as formas de ação católica conforme as necessidades de cada tempo e lugar.

⁸ Qualquer das nossas Inspetorias pode receber legados ou heranças pois todas estão legalmente registradas em cartório. Para qualquer informação a respeito poderão dirigir-se ao P. Inspetor Salesiano mais próximo conforme os endereços que se encontram nas última página.

3 – Propaguem a Associação dos devotos de N. S. Auxiliadora e a comemoração mensal do dia 24 de cada mês, ajuntando, se for conveniente, o piedoso Exercício da Boa Morte.

5 – Promover a “Festa do Papa”.

B) Vocações Eclesiásticas

Lembrados das palavras de Jesus: “Pedi ao dono da seara para que envie a ela operários”, bem como das recomendações que com tanta insistência fazia a Dom Bosco, os Cooperadores, segundo o teor do Capítulo IV, § 2 do **Regulamento**:

1 – Rezem e façam rezar a fim de que Deus nosso Senhor se digne suscitar, formar e santificar vocações para o estado eclesiástico.

2 – Cuidem de que os meninos que mostram ter vocação, não se percam; afastem-nos das más leituras e das más companhias; estimulem-nos a frequentar ao SS. Sacramentos da Confissão e Comunhão para que possam conservar intacta a pureza, que é a rainha das virtudes.

3 – Conduzam-nos às Casas Salesianas mais próximas, aos Párcos, ou a Sacerdotes que estejam em condição de os ajudar.

4 – Protejam-nos com generosidade e espírito de fé, e arranjam-lhes algum benfeitor que os ampare nos estudos sem nunca esquecer o que a miúdo dizia Dom Bosco: “Lembremo-nos, quando temos uma vocação, que oferecemos à Igreja um grande tesouro; não importa que esta vocação ou este padre vá parar numa diocese, nas Missões, ou num Instituto Religioso. Não deixa com isto de ser um grande tesouro que se entrega à Igreja de Jesus Cristo”.

5 – Propaguem a **Obra de N. S. Auxiliadora para as vocações de adultos ao estado eclesiástico.**⁹

C) Boa Imprensa

Sendo a Boa Imprensa uma das obras que Dom Bosco mais promoveu e com maior interesse recomendou a todos os cristãos, os Cooperadores, segundo o teor do Capítulo IV, § 3º do Regulamento:

⁹ Esta obra já tem produzido resultados muito consoladores, pelo simples motivo que as vocações que se manifestam na idade já adultas, são as mais sinceras e sólidas. De fato, este Instituto, já deu milhares de Sacerdotes entre os quais ótimos Missionários.

Os associados ou inscritos na Obra de Maria Auxiliadora, dividem-se em três categorias: oferentes, correspondentes e benfeitores.

1º Oferentes: Obrigam-se a dar Cr\$ 300,00 por mês, ou então Cr\$ 3.600,00 por ano. Os Padres satisfazem cedendo a esmola dum Missa em benefício da Obra.

2º Correspondentes: Em honra dos doze Apóstolos constituem-se chefes de uma ou mais dúzias de Oferentes, que são encarregados de recolher as ofertas e enviá-las ao Superior da Obra. Os Correspondentes recebem com reconhecimento qualquer pequena escola, ainda que não fosse mais do que Cr\$ 500,00 por ano.

3º Benfeitores: Dão alguma escola em dinheiro, segundo as suas posses, ou em gêneros, por exemplo: comestíveis, roupa, livros e coisas semelhantes.

Os que declararem que assumirão as despesas, podem à sua escolha enviar um aluno ao Instituto, contanto que esteja nas condições marcadas nos estatutos.

Para outras informações ou programas dirigir-se ao P. Inspetor Salesiano mais próximo conforme o endereço colocado na última página deste Regulamento.

1 – Adiram a todas as iniciativas que, promovidas pelo Santo Padre e pelos Bispos, se ordenam à difusão da Boa Imprensa.

2 – Abstenham-se de comprar e ler jornais, periódicos ou livros que não forem bons; impeçam por todos os modos a entrada de semelhantes leituras na família.

3 – Assinem um jornal bom e propaguem a sua leitura fazendo-a circular entre os conhecidos.

4 – Valem pela propaganda de opúsculos e folhetos de caráter religioso e moral, tais como as **Leituras Católicas** de Dom Bosco; cuidem assim mesmo da fundação e exercício de **bibliotecas ambulantes**.

5 – Não cessem de difundir de maneira ativa e prudente a Boa Imprensa, e de opor um dique à imprensa irreligiosa.

D) Assistência à Juventude

Visto ser o cuidado da juventude, e particularmente a assistência dos meninos abandonados mais a sua educação cristã o trabalho que Dom Bosco mormente recomendou para o futuro da Igreja e da Sociedade, os Cooperadores, segundo o teor do Capítulo IV, § 4º do **Regulamento**:

1 – Promovam a frequência do Catecismo Paroquial, bem como a implantação e exercício de Oratórios Festivos e de aulas de Religião.

2 – Empenham-se pela fundação de toda a obra destinada à educação cristã da juventude, como:

a) Colégios, educandários e pensionatos de caráter genuinamente católico para a juventude estudiosa, dirigidos de preferência por religiosos;

b) Escolas e estabelecimentos profissionais e agrícolas, internatos para a educação de operários, dirigidos preferivelmente como os anteriormente citados; escolas noturnas de artes e ofícios e de formação de boas donas de casa;

c) A publicação e difusão de livros de texto e leitura, revistas escolásticas e educativos inspiradas nos princípios da pedagogia cristã.

3 – Promovam, consoante a necessidade dos lugares, outras obras para jovens estudantes e operários, tais como: círculos de cultura e ação – bibliotecas e salas de leitura; escolas de declamação religioso-social - conferências familiares; idem instrutivas acerca da legislação do trabalho, de higiene profissional; secretarias de trabalho e de colocação; escritório de assentamento em caixas econômicas e de seguros de operários, etc.

4 – Acerquem-se os Cooperadores dos jovens mais necessitados e abandonados, travando amizade com eles, interessem-se pela sua instrução religiosa e, requerendo-o a necessidade, ponham-nos em algum instituto.

III

CARTA TESTAMENTO DE DOM BOSCO AOS COOPERADORES SALESIANOS

Meus bons Benfeitores e Benfeitoras,

Conheço que se avizinha o fim da minha vida e que já está próximo o dia em que deverei pagar o comum contributo a morte e descer ao túmulo.

Antes de deixar-nos para sempre cá na terra, devo pagar-vos uma dívida e assim satisfazer um grande desejo do meu coração.

Essa dívida, que devo pagar-vos, é a da gratidão por tudo o que tendes feito, ajudando-me a educar cristãmente e a guiar pela senda da virtude e do trabalho a tantos pobres meninos, a fim de serem um dia a consolação da família, úteis a si mesmos e à sociedade civil, e sobretudo a fim de salvarem as suas almas e de serem eternamente felizes.

Sem a vossa caridade pouco ou nada teria podido fazer; mas com ela cooperamos com a graça de Deus, para enxugar muitas lagrimas e salvar muitas almas. Com a vossa caridade fundamos muitos Colégios e Institutos, onde tem sido e são sustentados milhares de orfãosinhos, tirados do abandono e desviados do perigo da irreligião e que graças a uma boa educação, com o estudo e aprendizagem de uma arte, se tornaram bons cristãos e honrados cidadãos.

Com a vossa caridade estabelecemos Missões até os últimos confins da terra, na Patagônia e na Terra do Fogo, e enviamos centenas de obreiros evangélicos a estender e cultivar a vinha do Senhor.

Com a vossa caridade fundamos tipografias em várias cidades e vilas e difundimos entre o povo milhares de livros e folhetos em defesa da verdade, estímulo da piedade e sustentáculo dos bons costumes.

Com a vossa caridade edificamos muitas capelas e igrejas, nas quais, por séculos e séculos, até o fim do mundo, se cantarão, todos os dias, os louvores de Deus e da Santíssima Virgem, e se salvarão muitíssimas almas.

Convencido de que todas estas obras e muitíssimas outras, depois de Deus, tem sido feitas mediante o auxílio eficaz da vossa caridade, eu reconheço a obrigação de vô-lo externar, e por isso, antes de terminar os meus dias, vos tributo a mais profunda gratidão e vos agradeço do mais íntimo do coração.

Mas, se com tanta bondade e perseverança me haveis ajudado a mim, agora vos peço que continueis a ajudar o meu Sucessor, depois da minha morte. As obras que eu comecei com o vosso auxílio, já não precisam de mim; continuam, porém, a precisar de vós e de todos aqueles que igualmente desejam fazer o bem sobre a terra. A todos portanto eu vô-las confio e recomendo.

Para vosso estímulo e conforto encarrego ao meu Sucessor de que nas orações comuns e particulares, que se fazem e farão nas Casas Salesianas, sejam sempre compreendidos os nossos Benfeitores e Benfeitoras, com a intenção de que Deus lhes conceda o cêntuplo da sua caridade ainda na vida presente, saúde e concórdia na família, prosperidade nos seus bens e negócios, e preservação de toda a diversidade.

Para vosso estímulo e conforto vos advirto ainda que a obra mais eficaz para nos obter o perdão dos pecados e assegurar a vida eterna é a caridade para com os meninos: **uni ex minimis**, a um pequenino abandonado, como no-lo assegura Jesus nosso Divino

Mestre. Faço-vos também notar que, nestes tempos, em que tanto se sente a falta de meios materiais para educar na fé e nos bons costumes os meninos pobres e desamparados, a Santíssima Virgem se constituiu pessoalmente sua protetora; e por isso obtém aos seus Benfeitores e Benfeitoras muitas graças extraordinárias, tanto espirituais como temporais.

Eu mesmo e comigo todos os Salesianos somos testemunhas de que muitos dos nossos Benfeitores, que antes eram de escassa fortuna, viram aumentar os seus bens, depois que começaram a manifestar a sua caridade para com os nossos orfãozinhos.

Em vista disto e, ensinados pela experiência, alguns deles me repetiram estas e outras semelhantes palavras: **Não quero que V. Revma. me agradeça, quando faço alguma caridade aos seus pobrezinhos; eu é que devo agradecer a V. Revma., Por me pedir. Desde que comecei a socorrer os seus orfãozinhos, os meus bens têm duplicado.**

O sr. Comendador Antônio Cotta muitas vezes vinha pessoalmente trazer-me as suas esmolas, dizendo: **Quanto mais dinheiro trago para as suas obras, tanto mais prosperam os meus negócios. Vejo de um modo bem patente que N. Senhor me dá ainda na vida presente, o cêntuplo de tudo o que eu dou por seu amor.** Este insigne benfeitor nosso, Deus chamou à vida eterna, na idade de 86 anos, para gozar o fruto da sua beneficência.

Apesar de prostrado e sem forças, eu não quisera acabar de falar-vos e recomendar-vos os meus meninos, que estou para abandonar; devo, porém, fazer ponto e largar a pena.

Adeus, meus caros Benfeitores, Cooperadores e Cooperadoras Salesianos, adeus. A muitos de vós, não me foi dado conhecer pessoalmente nesta vida, mas não importa; na outra nos conheceremos todos e nos alegraremos do bem que, com a graça de Deus, fizemos cá na terra, especialmente em favor da pobre juventude.

Se depois da minha morte, a Misericórdia Divina, pelos méritos de Jesus Cristo e proteção de Maria Auxiliadora, me julgar digno de ser recebido no paraíso, rogarei sempre por vós, pelas vossas famílias e pelos vossos amigos, afim de que um dia todos louveis eternamente a Majestade do Criador, vos inebrieis das suas divinas delícias, e canteis as suas infinitas misericórdias. Amém.

Sempre vosso obrigadíssimo Servo.

P. João Bosco

INDICE

Atestado de Admissão	02
Ao leitor	03
Súplica ao Sumo Pontífice Pio IX	04
Breve de S. S. o Papa Pio IX	05
Autógrafo de S. S. Papa Pio X	06
Breves instruções para a aquisição das indulgências	08

INDEX DAS INDULGÊNCIAS

Sumário das Indulgências, Privilégios e indultos concedidos aos Cooperadores da Sociedade Salesiana	09
1 - Indulgências Plenárias	09
2 - Indulgências Estacionais	10
3 - Indulgências Parciais	10
4 - Privilégios e Indultos	11
Indulgências concedidas a todos os fiéis que visitam qualquer Igreja ou Oratório público da Sociedade Salesiana ou do Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora	12
Indulgência plenária do trabalho santificado	13
Calendário das Indulgências	13
1 - Indulgências plenárias anuais marcadas para uma data fixa	13
2 - Indulgências estacionais	14

REGULAMENTO DOS COOPERADORES SALESIANOS

I - É necessário que os cristãos se unam para praticar o bem	15
II - A Sociedade Salesiana vínculo de união	15
III - Fim dos Cooperadores Salesianos	16
IV - Meios de cooperação	16
V - Constituição e Governo da Associação	17
VI - Obrigações particulares	18
VII - Vantagens	18
VIII - Práticas religiosas	

APÊNDICE

Normas Diretivas	20
I - Organização dos Cooperadores	20
II - Cooperação Salesiana – Normas gerais	21
§ 1º - Obras e Missões Salesianas	22
§ 2º - Ação local	22
A - Religioso-social	22
B - Vocações eclesiais	23
C - Boa imprensa	23
D - Assistência à juventude	24
III - Carta testamento	25

Condições para a Admissão

na

Pia União dos Cooperadores Salesianos

- 1 – Ter dezesseis anos completos.
- 2 – Gozar de boa reputação civil e religiosa.
- 3 – Estar em condições de poder ajudar, por si, ou por meio de outros, com orações, ofertas, esmolas ou trabalhos, as Obras da Pia Sociedade Salesiana.

Esta Pia União não obriga a ninguém em consciência; por isso podem entrar nela as famílias seculares e religiosas, os institutos ou colégios por meio dos respectivos pais e superiores.

As pessoas que desejarem inscrever-se na Pia União dos Cooperadores Salesianos, receber o – **Boletim Salesiano** – e mandar ofertas ou esmolas para as – **Obras de Dom Bosco** – dirijam-se, se residirem em São Paulo, Paraná, Santa Catarina ou Rio Grande do Sul ao:

- 1) P. Inspetor Salesiano
Liceu Coração de Jesus
São Paulo

Se residirem no Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo ao:

- 2) P. Inspetor Salesiano
Rua Luiz Zanchetta, 134 (Riachuelo)
Rio de Janeiro

Se residirem em Mato Grosso e Goiás ao:

- 3) P. Inspetor Salesiano
Colégio Dom Bosco
Campo Grande – (Est. do Mato Grosso)

Se residirem nos outros estados ao:

- 4) P. Inspetor Salesiano
Rua Dom Bosco, 551
Recife – (Pernambuco)

Compilação de cópia do texto impresso pelas

ESCOLAS PROFISSIONAIS SALESIANAS

Alam. Barão de Piracicaba, 560

São Paulo

realizada pela SC. Elenara da Silva Alves Schatzmann do Centro Local Casa do Pequeno Operário/Colégio – Porto Alegre/RS.

Observações:

- a) No exemplar (*referência para essa cópia*) não é registrado a data de impressão.
- b) Foi procurado conservar a gramática da época do impresso, salvo condições do corretor ortográfico automático do programa utilizado.